



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

ATA DE REUNIÃO nº 16/2016 – CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CECA – DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2016, REALIZADA EM SETE DE DEZEMBRO DE 2016


Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 15 horas, no edifício sede da SEMA, localizado à Avenida dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, bairro do Calhau, nesta cidade de São Luís, Maranhão, reuniu-se a Câmara Estadual de Compensação Ambiental – CECA em sua 16ª Reunião Ordinária deste ano. Após constatar a existência de quórum regulamentar, o Secretário de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Marcelo de Araújo Costa Coelho, declarou aberta a 16ª reunião ordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental do ano de 2016, com a presença dos seguintes membros: Marcelo de Araújo Costa Coelho, Gilney Soares Nascimento, Gleidson Marques Pereira, Eliene dos Santos, Keylla Rosa Silva de Sousa e Fábio Elias de Medeiros Mouchrek. Presente, ainda, o observador membro da Sociedade Civil Organizada, senhor Lídio Nojosa Lima Filho, do Conselho Regional de Engenharia – CREA/MA e a Observadora do Setor Produtivo, sra. Dulcimar Melo Soares, do Consórcio de Alumínio do Maranhão - ALUMAR. Em seguida, o Secretário Marcelo Coelho agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Sr. Gilney que leu a Ata da 15ª Reunião Ordinária da CECA, ocorrida em vinte e nove de novembro de 2016, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o secretário Marcelo Coelho passou a seguir a pauta da reunião, que fora a apresentação do parecer acerca do recurso do empreendedor Ômega Energia e Implantação 2 S.A. do empreendimento Linha de transmissão 500 kv. Posteriormente, foi dada a palavra ao senhor Fábio, relator da turma recursal, o qual passou a expor sobre o Processo Administrativo nº 115426/2016, que trata sobre a Compensação Ambiental do empreendimento “Linha de transmissão 500 kv”, de responsabilidade da empresa Ômega Energia e Implantação 2 S.A., doravante denominada Recorrente, que solicita revisão da correção do valor da Compensação Ambiental e do Índice de Temporalidade (IT). Os membros da Turma Recursal mantiveram os valores dos Índices de Magnitude (IM), o qual possui valor **02 (dois)**; Biodiversidade (IB), de valor **3 (três)** e Abrangência (IA), cujo valor é **01 (um)**. Ressalta-se que estes não foram objeto do recurso. O Índice de Temporalidade (IT), por sua vez, foi alvo de indagação pela recorrente, a qual alegara que deveria ser considerado o valor 2 (dois), contudo, chegou-se a adoção do valor **4 (quatro)** para este Índice. O Índice de Comprometimento de Área Prioritária (ICAP) e o valor



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

Influência em Unidade de Conservação (IUC) foram mantidos em **03 (três)** e **0,15%**, respectivamente. Fora adotado o valor de referência de R\$ 162.503.456,00 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) e como exclusão fora apresentado o valor de **R\$ 7.317.615,53** (sete milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), resultando no valor de referência líquido de **R\$ 155.185.840,48** (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). Valor este que, exposto ao Grau de Impacto (GI) de **0,50%**, gerou a montante de **R\$ 775.929,20** (setecentos mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) de Compensação Ambiental (CA). Por fim, ressalta-se que o estudo de impacto ambiental só fora apresentado a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, pelo empreendedor, em seu licenciamento ambiental em meados do ano de 2016, uma vez que a base de análise da Compensação Ambiental é o próprio EIA/RIMA, por esse motivo, desconsidera-se a cobrança da correção da CA pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A CECA aprova por unanimidade o parecer da turma recursal. Em seguida, a sra. Dulcimar pede a palavra, o Sr. Marcelo Coelho concede, a mesma expõe que não tem interesse em receber as gratificações da CECA referente às reuniões realizadas, para evitar problemas internos com a empresa a qual trabalha – ALUMAR - e, solicita qual o procedimento a ser realizado, o Sr. Gilney sugere que seja formalizado o pedido à CECA e, o Secretário Marcelo Coelho esclarece que o recebimento das gratificações em participação nas reuniões da CECA é pela sua permanência como membro observador do setor produtivo da CECA e não pela empresa, a Sra. Dulcimar irá questionar junto ao jurídico da empresa a qual trabalha para depois tomar as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Marcelo Coelho, declarou encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Gilney Soares Nascimento – Suplente da Secretaria Executiva da CECA, e vai assinada por todos os presentes.

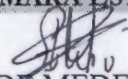

MARCELO DE ARAÚJO COSTA COELHO

KEYLLA ROSA SILVA DE SOUSA


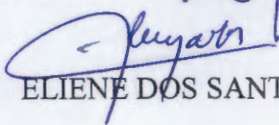
GLEIDSON MARQUES PEREIRA




GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA


FÁBIO ELIAS DE MEDEIROS MOUCHREK


GILNEY SOARES NASCIMENTO


ELIENE DOS SANTOS

Observadores:

LÍDIO NOJOSA LIMA FILHO


DULCIMAR MELO SOARES